



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que revendo o livro de leis nº03 desta Prefeitura às folhas 142v, deparei com a lei no seguinte teor:

Lei n. ° 440

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio entre o Município e a Secretaria de Estado e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, bem como possíveis aditamentos que se fizerem necessárias a construção de postes na Zona Rural do Município.

A Câmara Municipal do Município de Pratinha aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio entre o Município e a Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, bem como possíveis aditamentos que se fizerem necessários a construção de pontes na Zona Rural do Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 19 de abril de 1989.

Prefeito: José Joaquim Pereira

Secretário: José Juvêncio dos Reis

Copiada fielmente da original em 03 de Abril de 2003.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal